



## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

### **LEI Nº 1.509, DE 24 DE JUNHO DE 2008.**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.**

**JAIR CAPODIFOGLIO**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

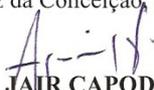
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos aditivos e de re-ratificação com o Estado de São Paulo, através da sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à agricultura e abastecimento.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º supra, fica o Executivo Municipal autorizado, ainda a receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

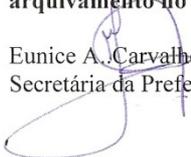
**Artigo 3º** - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução dos convênios correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 24 de junho de 2008.

  
**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.**

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura